



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Processo nº 79/2026

Projeto de Lei nº 9/2026

Autoria: Vereador Wallace Rodrigues de Souza

Ementa: Denomina “Ciclovía Isaldino Monhol” as faixas destinadas à circulação de bicicletas situadas nas avenidas Domingos Perim, Evandi Américo Comarela, Ângelo Altoé e Lourenço Zandonadi, no Município de Venda Nova do Imigrante.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 9/2026, de autoria do Vereador Wallace Rodrigues de Souza, que tem por finalidade denominar “Ciclovía Isaldino Monhol” as vias destinadas à circulação exclusiva de bicicletas localizadas ao longo das avenidas Domingos Perim, Evandi Américo Comarela, Ângelo Altoé e Lourenço Zandonadi, no Município de Venda Nova do Imigrante.

A proposição prevê que o Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação oficializada, observados os padrões visuais e de trânsito do Município.

Nos autos, consta ainda parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou pela aprovação da matéria, com apresentação de emenda supressiva para adequação da técnica legislativa, restringindo a denominação à ciclovía situada ao longo da Avenida Domingos Perim.

É o relatório.





II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão examinar a matéria sob o prisma financeiro e orçamentário.

No caso em exame, verifica-se que o projeto não institui programas públicos, não cria cargos e não gera despesa continuada, limitando-se à denominação de infraestrutura urbana já existente.

Eventuais despesas decorrentes da execução da lei restringem-se à confecção e instalação de placas indicativas, providência administrativa de baixo impacto financeiro, plenamente suportável pelas dotações orçamentárias ordinárias da administração municipal.

Dessa forma, não se identifica impacto financeiro relevante nas contas públicas, tampouco qualquer incompatibilidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, considerando que a proposição **não acarreta repercussão financeira significativa ao erário municipal**, voto **pela aprovação do Projeto de Lei nº 9/2026**, acompanhando a emenda supressiva apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vereador – Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças e Orçamento**, reunida na forma regimental, acompanhando o voto do Relator, **aprova o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 9/2026**, entendendo que a matéria não apresenta impedimento sob o aspecto financeiro ou orçamentário.

Sala das Comissões, 11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO MINET

Vereador – Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Vereador – Relator

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Vereador – Secretário

